



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

(RETIFICADA NO BOM 808)

Altera a Lei Municipal 266/98 e dá outras providências.

Autor: Vereador Luiz Carlos Pacífico Junior

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um parágrafo único, junto ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 266, de 13 de abril de 1998, com a redação seguinte:

Parágrafo único. *A relação dos médicos no quadro acima deverá incluir qualquer tipo de prestação de serviço médico, seja por servidor concursado, seja por médico contratado como pessoa como pessoa física ou médico funcionário de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, e ainda, médico cedido por outro ente da federação em razão de algum programa de saúde.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8605/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município